



GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 072/2018

**"Altera o Decreto n° 80/2017 que alterou o Anexo Único do Decreto n° 66, de 06 de julho de 2017, que regulamenta a Lei n° 1.795/2017 e dispõe sobre a concessão de diárias e sobre o regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública Municipal."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCEBURGO, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sr. Gilson Pereira de Mello, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1° O Anexo Único ao Decreto n° 66, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Brasília, Belo Horizonte e Cidades com mais de 500 km de distância	100,00	120,00	290,00
Demais Capitais e Bauru	80,00	80,00	245,00
Municípios especiais (Uberaba, Barretos, Pouso Alegre, Campinas e Divinópolis)	60,00	60,00	145,00
Municípios próximos (Guaranésia, Guaxupé, Monte Santo de Minas e São Sebastião do Paraíso)	20,00	20,00	95,00
Demais municípios: De 60 km até 180 Km.....	40,00	60,00	145,00

Enquadramento:

Faixa I: Motoristas

Faixa II: Demais Servidores Municipais que exerçam cargos efetivos, servidores investidos em cargo de provimento em comissão (Secretários Municipais, Chefe Gabinete, Diretores, Chefes de Departamentos, Encarregados e etc),



GOVERNO MUNICIPAL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO  
Gabinete do Prefeito


Dirigentes de Fundação, Autarquia, Assessorias Especiais do Prefeito, e os membros de conselhos municipais;

Faixa III: Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra.

Arceburgo, 09 de julho de 2018.



**Gilson Pereira de Mello**  
**Prefeito Municipal**